



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 56/2025-ULic

Porto Alegre, 23 de junho de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 11/2025 –
PGEA N.º 00593.000.008/2024 –
Esclarecimento 04 – Objeto: Prestação de
serviço de apoio técnico especializado em
gestão de desenvolvimento e manutenção
de sistema de informação com práticas
ágeis, sob demanda, para o período de 24
meses, conforme especificações
constantes neste Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, o representante da interessada LOGIKS, LINDEMBERG PINTO DE AQUINO, apresentou pedido de esclarecimento tempestivamente (protocolo 26134), acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Questionamento:

1. Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento do atual contrato? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

Resposta da Área Técnica:

O contrato atual encerrar-se-á em novembro de 2025, devido ao fim de sua vigência contratual e das respectivas renovações permitidas na legislação anterior – regime jurídico capitaneado pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

O atual contrato possui três perfis (desenvolvedor, analista de sistemas e analista de testes), envolvendo a alocação de 12 pessoas.

Atualmente, os serviços são praticados remotamente – aproximadamente 100%.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Em relação ao valor do contrato, no ano de 2024, foram pagos aproximadamente R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais). Cabe salientar que os valores mensais dependem das ordens de serviços finalizadas e recebidas pela contratante. A título de exemplo, os meses mais recentes (maio e junho) foram de aproximadamente R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – respectivamente.

Questionamento

2. *A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?*

Resposta da Área Técnica:

Diante da prestação de serviços de forma remota, os insumos para o desenvolvimento correm por parte da Contratada, a qual deve disponibilizar todos os ambientes necessários com suas respectivas ferramentas, inclusive para a conexão com a rede do MP.

Como exceção, menciona-se o subitem 4.9.1 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital:

4.9.1. Nos casos de trabalho presencial, a infraestrutura tecnológica compreendendo computadores, software básico e acesso à internet será fornecida pela CONTRATANTE.

Questionamento

3. *A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?*

Resposta da Área Técnica:

Vide resposta anterior.

Questionamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. *Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?*

Resposta da Área Técnica:

Respondido na questão 01 acima.

Questionamento

5. *Os salários informados no edital,^(sic) são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada. Nosso entendimento está correto?*

Resposta do Pregoeiro:

Os salários estabelecidos no Anexo XIII do Edital devem ser observados como remuneração mínima a serem pagos aos profissionais que irão prestar o serviço relativo ao objeto do presente certame.

Conforme informado no esclarecimento 03 (Informação nº 55/2025), **“os salários abaixo de R\$ 10.575,40 para a função P2 acarretaram na consideração da proposta como inexecutável, com consequente desclassificação”**.

Questionamento

6. *A quantidade de profissionais prevista no edital é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados. Nosso entendimento está correto?*

Resposta da Área Técnica:

Em razão de não se tratar de contratação de pessoas com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim de HSTs sob demanda, a quantidade de profissionais não é obrigatória.

Portanto, não pode haver desclassificação por quantidade de profissionais abaixo da mínima referenciada no instrumento convocatório, dado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que não foi concretizada nenhuma demanda e, conseqüentemente, não há dimensionamento dos profissionais a serem utilizados.

Questionamento

7. O quantitativo de profissionais demonstrados será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?

Resposta da Área Técnica:

A questão anterior responde a primeira parte do questionamento.

A demanda inicial por HSTs deverá obedecer ao Plano de Inserção previsto no subitem 4.11 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Questionamento

8. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?

Resposta da Área Técnica:

O preposto não terá dedicação exclusiva.

Suas atividades serão predominantemente remotas. Excepcionalmente, a contratante pode solicitar a presença deste para tratar dos assuntos do contrato - ver subitem 4.13 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Questionamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9. Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para representação da empresa contratada junto à contratante?

Resposta da Área Técnica:

O preposto pode acumular qualquer função na empresa contratada, desde que não faça parte da equipe de desenvolvedores que prestaram o serviço para o MPRS.

Questionamento

10. A convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do Rio Grande do Sul?

Resposta do Pregoeiro:

No Estado do Rio Grande do Sul, não existe convenção coletiva específica para a categoria. Os salários dispostos no Anexo XIII do instrumento convocatório tiveram base na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, com correção pelo IGP-M.

Caso a licitante melhor classificada após a etapa classificatória (lances e negociação) seja filiada a algum sindicato, o qual possua CCT homologada no Ministério do Trabalho e Emprego, deverá informar o número de registro e a data da homologação para o exame da exequibilidade.

Questionamento

11. Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

Resposta do Pregoeiro:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A prestação de serviços do objeto da licitação (e do atual contrato) está enquadrada na lista de serviços mencionada no artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, sob o código 01.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

Além disso, a prestação de serviços desta licitação não configura exceção prevista nos incisos do art. 3º da referida Lei Complementar, razão pela qual o ISS é devido no local do estabelecimento prestador, nos termos da regra geral estabelecida no caput do art. 3º.

Dessa forma, a CONTRATANTE não realiza(rá) a retenção do ISS, ainda que o tributo venha destacado na nota fiscal emitida pela contratada, cabendo a esta o recolhimento do imposto ao seu município de origem.

Portanto, está correto o entendimento manifestado pela Licitante, diante da natureza do serviço contratado e da pertinente legislação federal aplicável.

Questionamento

12. Solicitamos, adicionalmente, a planilha de custos no formato editável, a fim de viabilizar a composição de preço.

Resposta do Pregoeiro:

A planilha de custos detalhados não tem utilidade direta para a disputa, que se dará pelo menor preço da hora de serviço técnico.

Indiretamente, poderá ser utilizada para o exame de exequibilidade da proposta, nos termos do subitem 9.3 e seguintes do Edital propriamente dito deste certame. Neste caso, a planilha será disponibilizada na seção “documentos anexos”, da sala de disputa no Portal Bannrisul.

Questionamento

13. Solicitamos esclarecer: Qual é o prazo máximo para substituição de profissionais afastados por motivos justificáveis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(férias, licença, etc.)? Quais são as penalidades aplicáveis caso essa substituição não ocorra dentro do prazo?

Resposta da Área Técnica:

Sobre substituição de profissionais e seu prazo, ver subitem 4.14.2.3, combinado com a Tabela 1 - Ações do Plano de Inserção – do subitem 4.11.3, todos do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

O recrutamento dos profissionais pela CONTRATADA deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização da solicitação de pessoal realizada pelo MPRS.

Em casos excepcionais, e devidamente motivados, a CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos acima – ver subitem 4.11.5.3 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital..

Sobre penalidades pela inobservância de prazo, ver subitem 4.11.5.4 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital – esse descumprimento, em específico, poderá incidir nos dispositivos do subitem 7.9 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Questionamento

14. Os profissionais da equipe técnica poderão acumular função de algum dos perfis especificados no Edital e seu Termo de Referência ou deverão exercer exclusivamente uma única função/perfil profissional?

Resposta da Área Técnica:

Cada profissional exercerá, de forma exclusiva, uma única função dentro de uma Ordem de Serviço.

Questionamento

15. Qual o prazo previsto para início da execução contratual? Estes esclarecimentos são fundamentais para garantir o alinhamento adequado de nossas expectativas e a eficiência na execução do projeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Resposta da Área Técnica:

O prazo para início da execução contratual é de 15 dias após a assinatura do contrato – ver subitem item 4.11.4 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Cientifique-se a questionante e disponibilize-se o teor no portal do MPRS, Pregão Online Banrisul e LicitaCon.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

Luis Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/06/2025 18:36:00):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**
Data: **23/06/2025 18:35:51 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **oLLMYziVS06dSpJ9Cmecmg@SGA_TEMP** e o CRC **26.6253.7481**.

1/1